



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

DECRETO MUNICIPAL N.º 102 de 22 de outubro de 2024

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS
PARA O ENCERRAMENTO DO ANO FISCAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO
DE MAGALHÃES DE MINAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para a organização orçamentária e financeira, planejando o encerramento das atividades do ano fiscal de 2024;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar as obrigações de compras e demais despesas a serem realizadas pela Administração Municipal, com o objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e o fechamento das contas públicas;

DECRETA:

Arte. 1º Fica estabelecido que o encerramento do ano fiscal da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2024**.

Arte. 2º As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas deverão encaminhar até o dia **20 de novembro de 2024**, impreterivelmente, todas as operações de compras, contratações de serviços, compromissos e demais demandas financeiras a serem processadas neste exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

Arte. 3º Após a entrega dos dados mencionados no artigo anterior, não serão aceitas novas obrigações de despesas, salvas em situações de emergência devidamente justificadas e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Arte. 4º Até dia **05 de dezembro de 2024**, todos os procedimentos administrativos e financeiros relativos a compromissos, liquidações e pagamentos despesas de obrigação deverão estar concluídos, com exceção daqueles cujos contratos ou compromissos possuíam prazos específicos que ultrapassem o exercício fiscal corrente.

Arte. 5º A Controladoria Interna e o Setor de Contabilidade do Município deverão adotar todas as disposições necessárias para garantir o cumprimento deste Decreto, garantindo o equilíbrio das contas públicas e o adequado encerramento do exercício financeiro de 2024.

Arte. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Couto de Magalhães de Minas, 22 de Outubro de 2024.

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal